



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 112/GAB.PREF/25

Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 112/GAB.PREF/25** que solicitamos **Abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 apurado no recurso próprio da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO para atender a contra partida) e abertura de credito por excesso de receita repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 257/2025/PGE-SEAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**.

Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de receita decorrente da conta 45.951-8, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 257/2025/PGE-SEAS CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CONSELHO TUTELAR, com o objetivo de promover e consolidar o acesso aos serviços atrelados ao Conselho Tutelar, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia do órgão em sua atuação, com mais eficiência e eficácia nas interconexões dos serviços públicos, e no fortalecimento de vínculos sociais.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**.

Considerando o relevante interesse público, data vênha, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 20/10/2025 às 13:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **738359** e o código verificador **7EE57A86**.

Docto ID: 738359 v1